



**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES  
Telefone: (27) 3372-6800 Site: [Linhares.es.gov.br](http://Linhares.es.gov.br)

**COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES E  
ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS - DECRETO Nº. 366 de 03/04/2017.**

**Processo nº. 13606/2024.**

Ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos

CPL

Pregão eletrônico FMS nº. 035/2024.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, melhoramento e operação do Sistema de Automação do Parque de Iluminação Pública do Município de Linhares.**

Os autos foram encaminhados a esta comissão para parecer quanto à documentação de qualificação técnica, assim, passamos a expor.

### **1. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Foi solicitado parecer quanto às planilhas orçamentárias apresentadas, passamos a expor.





**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES  
 Telefone: (27) 3372-6800 Site: [Linhares.es.gov.br](http://Linhares.es.gov.br)

### CÁLCULO DE EXEQUIBILIDADE

Pregão Eletrônico Nº. 035/2024

### CÁLCULO DE INEXEQUIBILIDADE

<b>VALOR ESTIMADO NA LICITAÇÃO:</b>	<b>R\$</b>	<b>9.890.220,05</b>	<b>100,00%</b>
PROPOSTA DA LICITANTE	VALORES:		Desconto:
1º GALP TELEGESTÃO EIRELI EPP	R\$	7.387.071,83	25,31%
<b>75 % do valor apresentado pela Administração</b>	<b>R\$</b>	<b>7.417.665,04</b>	
* Ou seja, preço apresentado igual ou superior a	R\$	7.417.665,04	é exequível.

Conforme encaminhamento, analisamos a documentação referente à comprovação de exequibilidade enviada pela empresa GALP TELEGESTÃO EIRELI - EPP.

A Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, no art.59, trata dos critérios para desclassificação das propostas, abordando o tema da exequibilidade nos incisos III, IV e parágrafo 4º:

“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.”

Percebe-se que a Nova Lei de Licitações autoriza uma presunção relativa de inexecuibilidade. Ou seja, a interpretação é no sentido de que subsiste a possibilidade





**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES  
Telefone: (27) 3372-6800 Site: [Linhares.es.gov.br](http://Linhares.es.gov.br)

de o licitante demonstrar a exequibilidade de sua proposta, ainda que o valor ofertado seja inferior ao limite mínimo de 75% do orçamento estimado pela Administração.

A Administração deve oportunizar ao licitante que comprove a exequibilidade da proposta, bem como sua capacidade de executar os serviços de acordo com os critérios e condições exigidos no edital de licitação sob pena de ofensa ao objetivo de se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O licitante deve apresentar de forma detalhada e plausível os seus custos, justificando os valores muito baixos, sob de pena de ser desclassificado. A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços pelo Contratado.

Portanto, tendo em vista que um particular pode dispor de meios que lhe permitam executar o objeto por preço inferior ao orçado inicialmente e que a empresa GALP TELEGESTÃO EIRELI - EPP apresentou documento em que detalha os custos para a **execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, melhoramento e operação do Sistema de Automação do Parque de Iluminação Pública do Município de Linhares**, nos termos requeridos no Edital, com as devidas justificativas, razão pela qual, **acata-se a condição de exequibilidade da proposta.**

Por fim, o art. 59, §5º da Lei 14.133/2021 estabelece que, nos contratos administrativos, poderá ser exigida uma garantia adicional em situações que justifiquem a proteção do interesse público e a segurança na execução contratual. Essa disposição visa mitigar riscos que podem comprometer a regularidade das obrigações assumidas pelos contratados.

A nova lei de licitação em vigência, preocupada em minimizar os riscos de a obra ser paralisada ou restar inconclusa aumentou o percentual de exequibilidade aceitável de





**MUNICÍPIO DE LINHARES**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
Avenida Augusto Pestana, 790, Centro CEP: 29.900-192 – Linhares/ES  
Telefone: (27) 3372-6800 Site: [Linhares.es.gov.br](http://Linhares.es.gov.br)

70% para 75% do valor estimado, bem como a exclusão da sistemática de média aritmética das propostas para aferição de sua exequibilidade e ainda acrescentou a garantia adicional do licitante vencedor, cuja proposta for inferior a 85% do orçamento de referência.

Sendo assim, **a empresa deve apresentar a garantia adicional, essa garantia será apresentada em forma de caução, fiança bancária ou seguro-garantia, e terá o valor definido de acordo com o percentual estabelecido pela Administração, qual seja, de 1% (um por cento) do valor do contrato.**

O compromisso de apresentação dessa garantia reflete a responsabilidade da empresa em assegurar a viabilidade da proposta, demonstrando sua capacidade de cumprir com os prazos e qualidade dos serviços ou obras contratadas.

É o relatório.

Linhares/ES, 11 de outubro de 2024.

TARINE MEIRA MOREIRA  
Presidente

NAYANI BRUNE SCHWANZ  
Membro

IASMIM SINGER GAVA  
Membro

JULIANO BASSINI MASIOLI  
Membro

THAIGLA H. MARQUES MARQUIORE  
Membro

